



**CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 004/2020**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **MULTICENTRO DE SAÚDE VALE DAS PEDRINHAS** SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PARECER DE REANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO**

**1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Após análise dos documentos apresentados pelas Entidades, na oportunidade de saneamento concedida às mesmas, em detrimento do pronunciamento exarado através do Parecer RPGMS/SMS nº 1085/2021 e deliberação do Gestor, o INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – IAPP, INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS –INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA e INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO quedaram-se inertes, demonstrando, portanto, desinteresse na continuidade do certame.

Noutro giro, as Entidades ISAC e ASM se manifestaram, no entanto, não cumpriram em sua integralidade as diligências necessárias ao atendimento do Edital, não atendendo a contento os apontamentos realizados pela Comissão.

Com isso, em busca de ampliar a competitividade do certame, visando propostas mais vantajosas, será oportunizado às Entidades INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM proceder com o saneamento das suas propostas.

**1.1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**

Não foi acatada a justificativa da redução do Quantitativo de pessoal concernente a 01 Faturista, 04 Operador de Teleatendimento, 01 Técnico em manutenção e 01 Técnico em segurança do trabalho, devendo estar previsto na planilha orçamentária;

Não foi acatada a justificativa de inclusão da categoria Diretor geral visto que a relação mínima de Recursos humanos – Anexo A do Edital, restando necessário a supressão do mesmo na planilha orçamentária;



Excluir a rubrica A.5 “outras despesas” constante no grupo A – Recursos Humanos, no quadro orçamentário analítico, visto que não há previsão editalícia para tanto;

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos, por tratar-se de servidores deste Município, conforme previsto no item 3.6, Anexo I, Seção E c/c Quadro II, Anexo A do Edital e, por isso, resta necessário a supressão dos mesmos na planilha orçamentária.

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para o item serviço de laboratório de análises clínicas (rubrica C.11), a estimativa de custeio para tal rubrica é de R\$ 128.658,32, não sendo acatado a justificativa apresentada pela Entidade, visto que o valor de R\$ 35.000,00, demonstra ser inexequível.

Quanto a inclusão de rubricas C.17 a C.21 (serviços de apoio à gestão, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviço de atenção ao usuário, ASCOM), cumpre-nos informar que tais rubricas não estão previstas em edital, sendo consideradas despesas de rateio, cabendo realoca-las para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato.

#### **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Serviço de Tecnologia da informação (C.5) e Serviço de conservação e manutenção predial (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Adequar a previsão de 40% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Técnico em Radiologia o que diverge da legislação (40% sobre o salário base).

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos da especialidade médica cardiologia adulto (1 médico de 10h), por tratar-se de servidores deste Município, Quadro I, Anexo A do Edital;

Adequar a previsão do salário base abaixo do praticado no mercado para a categoria médica;

Incluir a previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para as categorias que se aplicam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Comissão Especial de Chamamento Público**

---

**Abre-se prazo até o dia 22/02/2022 para que as Instituições participantes procedam o novo saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.**

É o parecer, SMJ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA  
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA  
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA  
Membro